



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 532/2021
DE 25 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a atender:*

Criação de Ação:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
10.301.0007/XXXX	Manutenção do Programa Previne Brasil	12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 12140000-	Secretaria Municipal de Saúde	3190.04.00- Contratação por tempo determinado 3190.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13.00- Obrigações Patronais 3190.16.00- Outras despesas Variáveis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3190.91.00- Sentenças Judiciais 3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 3190.94.00- Indenizações e restituições 3390.14.00- Diárias 3390.30.00- Material de Consumo 3390.35.00- Serviços de Consultoria 3390.36.00- Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 3390.46.00- Auxilio Alimentação 3390.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores 3390.93.00- Indenizações e restituições 3390.95.00- Indenização pela execução de trabalho de campo 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
--	--	--	--	---



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso III do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 524 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japoatã / SE, 25 de Junho de 2021.


CLÁUDIO DINÍSIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal